



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22424841 / 2025 - TJMG/COTRANS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- 1. SETOR REQUISITANTE:** Coordenação de Controle de Transportes (COTRANS).
- 2. OBJETO:** Aquisição de veículos automotores, de representação e institucionais, em atendimento ao projeto de renovação da frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas abaixo.
- 2.1. Código CATMAS:** 001991698
- 2.2. LOTE ÚNICO:** Veículos automotores, tipo sedan executivo, zero-quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, para transporte dos membros da Presidência e Desembargadores, conforme especificações técnicas abaixo:

LOTE ÚNICO	Item 1.1. 179 (cento e setenta e nove) veículos na cor preta
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	
a) Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal; b) Ano do modelo: modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora; c) Motor: híbrido d) Potência: - Motor a combustão: mínimo 100 cv; - Motor elétrico: mínimo 70 cv e) Torque: - Motor a combustão: mínimo 14 kgf.m; - Motor elétrico: mínimo 16 kgf.m f) Altura: mínimo de 1.450 mm; g) Largura: mínimo de 1.780 mm; h) Comprimento: mínimo de 4.600 mm; i) Distância entre-eixos: mínimo de 2.650 mm; j) Vão livre do solo: mínimo de 148 mm; k) Capacidade do tanque: mínimo de 40 litros; l) Capacidade do porta malas: mínimo de 400 litros; m) Tipo de combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol); n) Câmbio: conforme linha de produção;	

- o)** Direção: Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva;
- p)** Pneus e estepe originais de fábrica;
- q)** Roda de liga leve;
- r)** Freios ABS e EBD ou superior;
- s)** Airbag: mínimo airbag duplo;
- t)** Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente;
- u)** Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura;
- v)** Capacidade: mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- w)** Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente;
- x)** Acessórios mínimos: ar-condicionado, sistema multimídia original de fábrica (rádio AM/FM com entrada USB, conexão bluetooth, antena e alto falantes), computador de bordo, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, alarme, jogo de tapetes, câmera de ré com projeção na central multimídia, frisos laterais e protetor de cárter de fábrica ou homologado pela fabricante;
- y)** Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- z)** Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção.
- aa)** Garantias:
 - Garantia básica (conforme Manual de Proprietário) de 60 (sessenta) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo/atesto dos veículos;
 - Garantia do sistema híbrido e bateria de 96 (noventa e seis) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo/atesto dos veículos.

3. DA JUSTIFICATIVA

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada do Estudo Técnico Preliminar 22352536.

A Superintendência de Transportes deste Tribunal de Justiça é responsável pelo gerenciamento e manutenção dos automóveis oficiais, além de outras atribuições relacionadas ao deslocamento dos membros desta Corte e do corpo técnico composto pelos servidores, terceirizados e estagiários.

Fundamentado pelo artigo 8º da Resolução 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça, assim como do artigo 6º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “d” da Portaria 6264/PR/2023 o qual recomenda: *“A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de: I) uso prolongado, desgaste prematuro ou*

manutenção onerosa e IV) histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico”, a presente aquisição tem como objetivo renovar e padronizar a frota de veículos oficiais deste Tribunal de Justiça, de representação e institucionais, objetivando a estruturação e fornecendo ao setor de transportes o suporte operacional necessário para a execução das atividades do Poder Judiciário Mineiro, atendendo às constantes necessidades de deslocamentos dos Magistrados em suas atividades diárias, proporcionando melhores condições de transporte, conforto e segurança, possibilitando uma melhor prestação jurisdicional.

Em sede inicial, ressaltamos que os veículos de representação e institucionais deste Tribunal possuem cinco anos de uso. Com o passar do tempo, esses veículos tendem a demandar manutenções mais frequentes e prolongadas, além de substituições de peças de maior custo financeiro. Cabe ressaltar que o desgaste natural dos veículos por utilização é inevitável, afetando sua confiabilidade, desempenho e segurança. Além disso, veículos mais antigos geralmente possuem tecnologia embarcada menos avançada, comprometendo a eficiência energética e a experiência de condução.

Ressalta-se, ainda, que os veículos institucionais atuais, da marca/modelo Chevrolet Cruze LT NB AT, foram descontinuados pela fabricante, com sua produção encerrada em dezembro de 2023. Esse fato resulta em dificuldades e aumento de custos na obtenção de peças de reposição no futuro, impactando negativamente na disponibilidade dos veículos atuais. Já os veículos Toyota Corolla Xei 2.0 Flex e Toyota Corolla Altis 1.8L HV, fabricados nos anos de 2020 e 2017 respectivamente, já completaram mais de cinco anos de uso. A partir desse período a tendência é que as manutenções se tornem mais onerosas. Com a saída dos veículos modelo Chevrolet Cruze LT NB AT de linha, para manter uma frota de veículos institucionais homogênea é recomendável que se faça a troca dos 179 (cento e setenta e nove) veículos que compõem a categoria dos veículos de representação e institucionais.

Nesse contexto, com base na Resolução nº 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que compromete o Poder Judiciário a reduzir os impactos ambientais de suas atividades, e na Lei Estadual nº 24.652/2024, que incentiva o consumo de etanol por meio do programa estadual 'Na Hora de Abastecer, Escolha o Etanol', destaca-se a necessidade de adquirir novos veículos híbridos/flex, que são mais sustentáveis, pois possuem dispositivos mais eficazes que mitigam os efeitos danosos ao meio ambiente. Além disso, apresentam uma significativa redução no consumo de combustível, resultando em uma diminuição nos gastos públicos.

Adicionalmente, a aquisição de novos veículos resultará na alienação dos veículos substituídos, retornando aproximadamente 70% do valor dos mesmos, conforme a Tabela Fipe, levando em conta os valores obtidos nos últimos leilões.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os veículos deverão ser zero quilômetro;

4.1.1. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 20 (vinte) quilômetros.

4.2. Todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) dos veículos deverão ser originais de fábrica;

- 4.3.** Nos preços informados deverão estar incluídos fretes e demais taxas e impostos necessários, incidentes até a entrega do bem;
- 4.4.** A empresa fabricante dos veículos deverá ter concessionária com assistência técnica no município de Belo Horizonte e Região Metropolitana;
- 4.5.** Os veículos deverão ser entregues com meio tanque de combustível;
- 4.6.** O emplacamento dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 4.7.** Os veículos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;
- 4.8.** Caso alguma peça apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, se compromete a efetuar a troca sem ônus para a Administração no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor;
- 4.9.** Caso a substituição prevista no subitem 4.8 não ocorram no prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;
- 4.10.** Serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante no respectivo Instrumento de Contrato, mediante cronograma a ser acordado junto a Contratante.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1.** Os veículos ofertados deverão possuir garantia do motor a combustão e do motor elétrico e de todo o sistema híbrido, conforme especificado na alínea “aa” do item 2.2. deste Termo de Referência.
 - 5.1.1.** A garantia deverá ser contada da data do recebimento definitivo/ateste dos referidos veículos pela Contratante, sem limite de quilometragem pelo fabricante, devendo prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.
- 5.2.** Para compreensão do parágrafo precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e quaisquer peças que apresente defeito de fabricação.
- 5.3.** O licitante deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período da garantia estipulada.
- 5.4.** A assistência técnica dos veículos será prestada a partir da data de seu recebimento definitivo, pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica para o veículo.
- 5.5.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais novos.
- 5.6.** Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) veículo(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** Os veículos deverão ser entregues pela Contratada, com respectiva nota fiscal, ao fiscal do contrato mediante Nota de Empenho emitida pela Contratante, constando o quantitativo do veículo, seu valor unitário e valor total.
- 6.2.** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias,

contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

6.3. O prazo de entrega informado poderá ser dilatado, mediante justificativa oficial da Contratada e sujeito a aprovação pelo Tribunal.

6.3.1. O requerimento de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverá ser encaminhado à Coordenação de Controle de Transportes - COTRANS, devidamente justificado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo final para o cumprimento da obrigação.

6.4. O local de entrega deverá ser na Rua Sócrates Alvim, nº 10 - Bairro Camargos - BH/MG - CEP 30520-140, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 as 16:00h.

6.5. A Contratada deverá agendar, por meio do telefone 3237-7114, a entrega dos veículos, sob pena de não recebimento imediato dos mesmos ao endereço supracitado.

6.6. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para fins de verificação das especificações de acordo com o edital publicado, funcionamento, avarias e, definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

6.7. O ateste da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo dos veículos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO TRIBUNAL: Conforme padrão do Tribunal

7.2. DA CONTRATADA: Conforme padrão do Tribunal

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Conforme padrão do Tribunal

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados após cada recebimento do objeto;

9.2. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico cotrans.contratos@tjmg.jus.br

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa moratória:

a) Moratória de até 0,3% (zero vírgula por cento) por dia/hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

b) Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no Contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observado o disposto no artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021, contado a partir da data de sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador da COTRANS - Coordenação de Controle de Transportes, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula;



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Ramanery Pereira, Gerente**, em 22/04/2025, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Dias, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Henrique Martins Marques, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson dos Santos Moreira, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22424841** e o código CRC **3D5A0650**.